EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 248/2017

Objeto: Aquisição de 01 (um) sistema composto por 01 (um) receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A; 01 (um) receptor GPS com coletor de dados e câmera digital integrada; Softwares de Pós-Processamento, Acessórios e Treinamento, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

PROCESSO Nº 248/2017

SETOR INTERESSADO: GPO

TIPO	**Menor Preço.**
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição de 01 (um) sistema composto por 01 (um) receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A; 01 (um) receptor GPS com coletor de dados e câmera digital integrada; Softwares de Pós-Processamento, Acessórios e Treinamento**,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 25/09/2017	
HORA: 9h – horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 25/09/2017	
HORA: 9h - horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL **- Telefone: (95) 2121-2212** **- E-mail: cpl@caer.com.br**	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 48/2017
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as especificações deste edital e seus anexos.
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) sistema composto por 01 (um) receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A; 01 (um) receptor GPS com coletor de dados e câmera digital integrada; Softwares de Pós-Processamento, Acessórios e Treinamento, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
2.2. Não poderão participar da presente licitação:
a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.
c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;
3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:
a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório;
3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.**;**
3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item 3.3.
3.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.
3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6** e **3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra "a" do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
5.9. A proposta deverá apresentar a marca do material ofertado.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:
6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no envelope de "documentos de habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;
6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão negativa da fazenda estadual;
f) Certidão negativa da fazenda municipal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;
b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
c) Certidão negativa de f**alência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste edital;
b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (modelo anexo VII do edital);
c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (modelo anexo VIII do edital);
d) Declaração de e**laboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (anexo X).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;
6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;
6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);
6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeira;
6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
7.2. Da Classificação das propostas:
7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
7.2.3. Dentre as propostas classificadas no exame de conformidade, será classificada para a fase de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
7.3. Dos lances verbais:
7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL;**
8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licita0nte será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "HABILITAÇÃO" dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) d**ias para apresentação das razões do recurso;
9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso;
9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.
15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;
15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;
16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;
16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;
16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;
16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 29 de agosto de 2017.

_____
Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:
1.1 – Aquisição de 01 (um) sistema composto por 01 (um) receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A; 01 (um) receptor GPS com coletor de dados e câmera digital integrada; Softwares de Pós-Processamento, Acessórios e Treinamento, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, o qual é parte integrante do mesmo.

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 – A Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAERR), cuja área de concessão abrange todo o Estado de Roraima, possui a necessidade de realizar o mapeamento de seus ativos e saber onde estão os seus clientes, possibilitando também a otimização dos novos projetos de expansão e obras de revitalização dos sistemas de distribuição de águas e esgoto sanitário.
Neste sentido, o desenvolvimento das atividades de cadastro de redes e demais dispositivos que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como a manutenção e atualização contínua desses dados, requerem o uso de equipamentos que deem suporte à manipulação e tratamento desses dados de forma precisa. Assim, o presente Termo de Referência visa apresentar as condições básicas dos equipamentos necessários para execução de tais serviços.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO:
3.1 – Conforme o Item 9 deste Termo de Referência e Anexo I (Especificações Técnicas).

4 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
4.1 – Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela Empresa vencedora;
4.2 – Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário das 07h30 às 13h, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264, devendo a Empresa Contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:
5.1 – O período de garantia de todos os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega dos mesmos, ficando a empresa vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a troca do(s) equipamento(s) no período máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da notificação, dentro do prazo de garantia;
5.2 – Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá garantir serviços e fornecimentos para normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a CAERR, iniciando-se um novo período de garantia de 12 meses de operação satisfatória ao conjunto afetado.

6 – DOS TESTES DE ACEITAÇÃO:
6.1 – O proponente deverá disponibilizar 01 (um) técnico para a realização do teste de aceitação devendo o mesmo ser realizado nas instalações da CAERR, situada na Rua Melvin Jones, n.º 219, bairro São Pedro, município de Boa Vista – Roraima;
6.2 – Os testes / ensaios deverão ser suficientes para comprovar o perfeito funcionamento e atendimento a todas as características e requisitos técnicos especificados no edital e na documentação técnica dos equipamentos;
6.3 – A contratada deverá comunicar antecipadamente a data (não inferior a 05 dias úteis), horário e local onde serão realizados os testes dos equipamentos, para emissão do Termo de Aceite da CAERR.

7 – EMBALAGEM E TRANSPORTE:
7.1 – O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte;
7.2 – O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados;
7.3 – Cada embalagem devidamente protegida deverá acompanhar a lista indicando seu conteúdo.

8 – TREINAMENTO:
8.1 – O treinamento deverá abranger orientações quanto à instalação, configuração, operação teórica e prática (em campo); programação e manutenção, para os referidos equipamentos de georreferenciamento, devendo o mesmo ser realizado nas instalações da CAERR, sito à Rua Melvin Jones, nº. 219, bairro São Pedro, na capital Boa Vista – RR, e que ofereça as condições para um melhor desempenho das atividades;
8.2 – O treinamento será realizado em duas etapas:
8.2.1 – A primeira etapa terá duração de até 16 horas (2 dias), para até 10 participantes;
8.2.2 – A segunda etapa do treinamento será realizada 90 dias após a primeira etapa, onde o proponente deverá ofertar novo treinamento, em um local a ser definido pela CONTRATANTE, com duração de até 8 horas (1 dia), para até 10 participantes, onde poderão ser sanadas as dúvidas encontradas durante a operação do equipamento;

8.3 – O proponente deverá apresentar o conteúdo programático de seu "Programa de Treinamento", que deverá abranger cursos específicos para os colaboradores encarregados de suporte e operação;
8.4 – O treinamento deverá capacitar os treinados, oferecendo-lhes condições de realizarem todas as atividades pertinentes ao bom desempenho de suas atividades, conforme mencionado no item acima;
8.5 – Todo o material didático necessário ao treinamento deverá estar em português e será provido pela CONTRATADA.

9 – DO VALOR ESTIMADO:
9.1 – O valor médio para as despesas é de R$ 79.216,67 (setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) levantados por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, conforme descriminado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	Receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A, dos sistemas GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou.	un.	01	27.282,67	27.282,67
02	Coletor / receptor composto por receptor GPS, coletor de dados e câmera digital integrada.	un.	01	16.016,67	16.016,67
03	Licença de uso de Software para coleta de dados em campo.	un.	01	14.122,33	14.122,33
04	Licença de uso de Software de pós-processamento de dados.	un.	01	14.061,67	14.061,67
05	Assinatura para Correção em tempo real transmitidos pela Banda L.	un.	01	4.900,00	4.900,00
06	Treinamento	un.	01	2.833,33	2.833,33
TOTAL GERAL CUSTOS (R$)					**79.216,67**

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos estão asseguradas através do Programa Orçamentário 20501.17512492.181.002.813/001, no valor de R$ 76.383,34 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) e as despesas concernentes ao treinamento estão asseguradas através do Programa Orçamentário 43030.17122010.001.063.158/001, no valor de R$ 2.833,33 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ambos correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2017.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
11.1 – Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAERR, para a entrega dos materiais;
11.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;
11.3 – Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos equipamentos;
11.4 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;
11.5 – Através da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, receber e estocar o equipamento constante da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;
11.6 – Efetuar o pagamento a (o) Contratada(o) de acordo com o item 15 do presente Termo de Referência;
11.7 – Solicitar substituição do equipamento que apresentar defeito.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1 – Informar a MARCA dos itens cotados, inclusive no ato do certame;
12.2 – Fornecer o equipamento de acordo com as descrições contidas no presente Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes pertinentes ao equipamento em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no rótulo/embalagem do mesmo;
12.3 – Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir em seu quadro de funcionários, ao menos 2 Engenheiros, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por pessoas qualificadas, onde deverá também, ser apresentado atestado de capacidade técnica de equipamento similar ao descrito neste Termo de Referência, especificando marca e modelo;
12.4 – Fornecer o equipamento conforme o estabelecido nos itens 3, 4 e 5 do presente Termo de Referência;
12.5 – Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;
12.6 – Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos;
12.7 – Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

12.8 – Descarregar os equipamentos no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
13.1 – A gestão do objeto contratual ficará a cargo da Gerência de Projetos e Obras – GPO;
13.2 – O Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, será o responsável pelo recebimento do equipamento junto com o gestor do contrato.

14. DAS PENALIDADES:
14.1 – A CONTRATADA em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

15. FORMA DE PAGAMENTO:
15.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. O mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto do equipamento pelo Chefe da DCA;
15.2 – O pagamento será creditado em favor da Empresa através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do equipamento e;
15.3 – Fica desde já reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do equipamento, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
15.4 – O pagamento do treinamento está condicionado à execução das duas etapas, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) a ser pago após a execução total da primeira etapa e o percentual restante de 30% (trinta por cento), será pago após o treinamento da segunda etapa (final).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 – O presente Termo de referência fará parte integrante do Processo Licitatório, independentemente de transcrição de prazo;
16.2 – É facultada à CPL/CAERR e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo;
16.3 – Os equipamentos descritos neste Termo de Referência serão solicitados mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;
16.4 – A troca do(s) equipamento(s) em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:
16.4.1 – Quando o(s) mesmo(s) apresentar defeitos de fabricação; e
16.4.2 – Quando a qualidade e a especificação do(s) mesmo(s) estiverem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
17.1 – O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
18.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, apreciado e aprovado pela diretoria competente.

Boa Vista – RR, 12 de Julho de 2017.

_____
Apoliana de Souza Rodrigues
Gerente de Projetos e Obras / CAERR

Aprovo nos termos do art.8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

_____
Edmir Cordeiro de Melo
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental / CAERR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ nº ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

....., ... de ..... de 2017.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.**

....., ... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa_____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 41/2017 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ... de ..... de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de 01 (um) sistema composto por 01 (um) receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A; 01 (um) receptor GPS com coletor de dados e câmera digital integrada; Softwares de Pós-Processamento, Acessórios e Treinamento, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		Fax:	E-mail:	
Banco:		Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇAÕ DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR-TOTAL
01	Receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A, dos sistemas GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou.	un.	01			
02	Coletor / receptor composto por receptor GPS, coletor de dados e câmera digital integrada.	un.	01			
03	Licença de uso de Software para coleta de dados em campo.	un.	01			
04	Licença de uso de Software de pós-processamento de dados.	un.	01			
05	Assinatura para Correção em tempo real transmitidos pela Banda L.	un.	01			
06	Treinamento	un.	01			
TOTAL DA PROPOSTA.....R$: (POR EXTENSO)						

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. _____/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa_____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

_____
Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____**(**nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial nº 41/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____,de _____de 2017.

_____
Representante Legal
Assinatura/Nome/RG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

( ) Microempresa ou
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____,____ de _____de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:
a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;

PREGÃO Nº 41/2017

ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial nº 41/2017, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL 41/2017
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA CIMPOSTO POR 01 (UM) RECEPTOR GNSS COM 220 CANAIS RASTREANDO PORTADORAS L1, L2 E CÓDIGO C/A; 01 (UM) RECEPTOR GPS COM COLETOR DE DADOS E CÂMERA DIGITAL INTEGRADA; SOFTWARES DE PÓS-PROCESSAMENTO, ACESSÓRIOS E TREINAMENTO (PROCESSO 248/2017).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILV**A, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o Senhor de Engenharia e Gestão Ambiental, o Senhor **EDMIR CORDEIRO DE MELO** RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº_____, e que se regerá pela **Lei 10.520,** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) sistema composto por 01 (um) receptor GNSS com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A; 01 (um) receptor GPS com coletor de dados e câmera digital integrada; Softwares de Pós-Processamento, Acessórios e Treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital Pregão 41/2017-CAERR e seus anexos;

b) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos estão asseguradas através do Programa Orçamentário 20501.17512492.181.002.813/001, no valor de R$ 76.383,34 (setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) e as despesas concernentes ao treinamento estão asseguradas através do Programa Orçamentário 43030.17122010.001.063.158/001, no valor de R$ 2.833,33 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), ambos correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

5.1. Receptor GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) com 220 canais rastreando portadoras L1, L2 e código C/A, dos sistemas GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou.

5.1.1. O equipamento deverá apresentar as características descritas abaixo:

a) Ser capaz de receber sinais de correção em tempo real transmitidos pela Banda L;
b) Possuir bateria integrada de íons de lítio com autonomia de até 5 horas;
c) Possuir bluetooth integrado para comunicação com o coletor de dados e outros dispositivos;
d) Possuir tecnologia necessária para minimizar os efeitos causados pelo multicaminhamento;
e) Possuir precisão de 50 cm somente com o código C/A, após pós-processamento;
f) O receptor deverá ser resistente a quedas em concreto de até 2 metros de altura, a água e poeira conforme padrão (IP65);
g) Equipamento com capacidade de configuração interna, que possibilite tanto a sua operação como base de recepção de dados ou como rover (móvel);
h) Precisão nos Levantamentos RTK Cinemáticos: Horizontal: ± 10 mm + 1 ppm; Vertical: ± 20mm + 1 ppm;
i) Temperatura de operação -20º + 55º C;
j) Bateria recarregável com autonomia de 5h de rastreio contínuo;
k) Peso de receptor de até 1,10 kg;
l) Antena interna com faixa de frequência L1/L2 (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS), MSS (banda L), L1 SBAS;
m) Possuir interfase com indicadores de LED para status do receptor - Tecla Liga/Desliga para ativação por botão único;
n) Deverá acompanhar os seguintes acessórios:
1. Cabo USB para conexão com computador;
2. 02 Baterias para o receptor;
3. Carregador duplo de baterias para o receptor, tipo berço com fonte de alimentação;
4. Mini bastão de 25 cm.
5. Bolsa de transporte para o receptor.

5.2. Coletor / Receptor composto por receptor GPS, coletor de dados e câmera digital integrada.

5.2.2. O equipamento deverá apresentar as características descritas abaixo:

a) Receptor GPS de 50 canais paralelos capaz de rastrear o código C/A na portadora L1;
b) Armazenar dados do código C/A para pós-processamento;
c) Possuir precisão de 2 a 4 metros após correção diferencial;
d) Possuir antena, receptor GPS, coletor de dados e bateria totalmente integrados;
e) Câmera digital de 8 MP integrada com foco automático e fotos georreferenciadas, além de flash Led duplo;
f) O equipamento deverá ser resistente a quedas de até 1,22 metros de altura, conforme padrão (IP65);
g) Possuir taxa de atualização de 1 Hz;
h) Memória de armazenamento embutido de 8 Gb para dados e memória de 512 Mb RAM para programas;
i) Possui slot de expansão para cartão do tipo microSD (compatível com microSDHC);
j) Bluetooth 2.1 e Wireless v2.0;
k) Possuir sistema operacional Windows Embedded 6.5 Professional ou superior em Português;
l) Display com tela sensível ao toque e anti-risco (tipo Gorilla);
m) Bateria recarregável de Lithium-ion com autonomia para até 10 horas;
n) Processador com capacidade de 800 MHz;
o) Comunicação através de porta USB;
p) Deve vir incluso o Pacote Office mobile;
q) Tela colorida de 10,9 cm WVGA com resolução mínima de 480x800 pixels;
r) Deverá acompanhar os seguintes acessórios:
1. Fonte de alimentação para carga da bateria;
2. Cabo USB;
3. Alça para pulso;
4. Protetor de tela;
5. Caneta *stylus* com alça;
6. Bolsa para transporte do coletor / receptor;

5.3. Software para coleta de dados em campo para receptor GNSS e UPGRADE para GLONASS:
a) O software deverá armazenar múltiplos dicionários de dados carregados a partir do software de mapeamento, permitindo a utilização do mesmo dicionário em diferentes trabalhos no mesmo dia e em locais diferentes, para permitir uma rápida coleta de dados de feições tipo ponto, linha e polígonos com as respectivas informações de atributos;
b) Dispor do recurso para medir e armazenar feições tipo ponto enquanto medindo uma feição tipo linha/área sem a necessidade de encerrar e reiniciar a feição a mesma.
5.4. Software de pós-processamento de dados:
a) O software de pós-processamento deverá apresentar módulos para planejamento de missão, pós-processamento de dados do código C/A, apresentação de coordenadas elipsoidais e planas no sistema a ser adotado pelos técnicos da CAERR, permitir a criação de dicionário de dados, exportação de dados para o formato ASCII configurável e para softwares como ArcGIS, Autocad / DXF e MicroStation;
b) O software deverá trabalhar em ambientes como Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior;
c) Possuir tecnologia para pós-processamento dos dados por correção diferencial utilizando código e portadora;
d) Permitir apresentação gráfica de vários dados como mapas, ortofotos, imagens raster ou vetor e o georreferecimento dos mesmos;
e) Possibilitar a criação de dicionário de dados por tipo de feição tipo ponto, linha e polígono e diversos atributos associados às mesmas como texto, menu, hora, data, imagem, separados, numérico;
f) Possuir ferramenta para personalização da interface do software de coleta.
5.5. Assinatura para Correção em tempo real transmitidos pela Banda L:
a) A Assinatura de correção em tempo real deverá proporcionar alta precisão de posicionamento de GNSS sem a utilização da infraestrutura de estação RTK tradicional, alcançando uma precisão horizontal < 30 cm;
b) A assinatura será pelo período mínimo de 1 (um) ano, sendo renovada caso os técnicos da CAERR constante essa necessidade.
5.6. Observações:
a) Todos os itens (hardware e software) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante, garantindo total compatibilidade do sistema, e no idioma Português (exceto acessórios);
b) Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogos, ou manuais, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela contratada;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR, no horário das 07h30min às 13h00min, sito à Rua Melvin Jones nº 219, bairro São Pedro, na cidade de Boa Vista-RR, Telefone (95) 2121-2263 e 2121-2264, devendo a empresa Contratada certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O período de garantia de todos os equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega dos mesmos, ficando a contratada, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a troca do(s) equipamento(s) no período máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da notificação, dentro do prazo de garantia;
7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir serviços e fornecimentos para normalização de quaisquer defeitos, que não sejam atribuídos a uso inadequado, sem ônus para a CAERR, iniciando-se um novo período de garantia de 12 meses de operação satisfatória ao conjunto afetado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TESTES E ACEITAÇÃO

8.1. O proponente deverá disponibilizar 01 (um) técnico para a realização do teste de aceitação devendo o mesmo ser realizado nas instalações da CAERR, situada na Rua Melvin Jones, n.º 219, bairro São Pedro, município de Boa Vista – Roraima;
8.2. Os testes / ensaios deverão ser suficientes para comprovar o perfeito funcionamento e atendimento a todas as características e requisitos técnicos especificados no edital e na documentação técnica dos equipamentos;

8.3. A contratada deverá comunicar antecipadamente a data (não inferior a 05 dias úteis), horário e local onde serão realizados os testes dos equipamentos, para emissão do Termo de Aceite da CAERR.

CLAÚSULA NONA – DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

9.1. O método de embalagem deverá ser tal que garanta a proteção adequada ao fornecimento durante o transporte;
9.2. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de embalagem inadequada, imprópria, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados;
9.3. Cada embalagem devidamente protegida deverá acompanhar a lista indicando seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO

10.1. O treinamento deverá abranger orientações quanto à instalação, configuração, operação teórica e prática (em campo); programação e manutenção, para os referidos equipamentos de georreferenciamento, devendo o mesmo ser realizado nas instalações da CAERR, sito à Rua Melvin Jones, nº. 219, bairro São Pedro, na capital Boa Vista – RR, e que ofereça as condições para um melhor desempenho das atividades;
10.2. O treinamento será realizado em duas etapas:
10.2.1. A primeira etapa terá duração de até 16 horas (2 dias), para até 10 participantes;
10.2.2. A segunda etapa do treinamento será realizada 90 dias após a primeira etapa, onde o proponente deverá ofertar novo treinamento, em um local a ser definido pela CONTRATANTE, com duração de até 8 horas (1 dia), para até 10 participantes, onde poderão ser sanadas as dúvidas encontradas durante a operação do equipamento;
10.3. A contratada deverá apresentar o conteúdo programático de seu "Programa de Treinamento", que deverá abranger cursos específicos para os colaboradores encarregados de suporte e operação;
10.4. O treinamento deverá capacitar os treinados, oferecendo-lhes condições de realizarem todas as atividades pertinentes ao bom desempenho de suas atividades, conforme mencionado no item acima;
10.5. Todo o material didático necessário ao treinamento deverá estar em português e será provido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito Previdenciária, Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional, quando for o caso. O mesmo será efetivado no prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da aprovação/atesto do equipamento pelo Chefe da DCA;
12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, fica explicitado na proposta os dados bancários, bem como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação do equipamento e;
12.3. Fica desde já reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação do material, estes não estiverem de acordo com as especificações exigidas pela CAERR.
12.4. O pagamento do treinamento está condicionado à execução das duas etapas, sendo o percentual de 70% (setenta por cento) a ser pago após a execução total da primeira etapa e o percentual restante de 30% (trinta por cento), será pago após o treinamento da segunda etapa (final).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão do objeto contratual ficará a cargo da Gerência de Projetos e Obras – GPO;
13.2. O Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA será o responsável pelo recebimento do equipamento junto com o gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o equipamento de acordo com as descrições contidas na proposta, os quais deverão atender ao padrão de qualidade mínima e apresentar, obrigatoriamente, a certificação das normas reguladoras vigentes, inclusive os selos de certificação ambiental pertinentes aos materiais em questão. Devendo para tanto, apresentar o selo impresso no rótulo/embalagem do mesmo;

14.2. Para confirmar a capacidade de fornecimento do licitante, este deverá possuir em seu quadro de funcionários, ao menos 2 Engenheiros, garantindo assim que o suporte técnico seja realizado por pessoas qualificadas, onde deverá também, ser apresentado atestado de capacidade técnica de equipamento similar ao descrito neste instrumento, especificando marca e modelo;

14.3. Fornecer o equipamento conforme o estabelecido na proposta;

14.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CAERR;

14.5. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos;

14.6. Comunicar ao Almoxarifado da CAERR qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos equipamentos, prestando os esclarecimentos julgados necessários com a maior brevidade e clareza possível, sempre por escrito e através de documentação própria para esse fim;

14.7. Descarregar os equipamentos no Almoxarifado da CAERR, de forma a facilitar o recebimento e a conferência dos mesmos e;

14.8. Substituir o material que apresentar defeito, em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para a entrega dos materiais;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

15.3. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos equipamentos;

15.4. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, sempre por intermédio do funcionário designado para este fim;

15.5. Através da Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA, receber os materiais constantes da Nota Fiscal e AFOS, devendo na oportunidade atestar o recebimento junto ao Fornecedor;

15.6. Efetuar o pagamento a (o) Contratada(o) conforme estabelecido neste instrumento; e

15.7. Solicitar substituição dos materiais que apresentar defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1. A CONTRATADA em caso de atraso não justificado na execução do Contrato, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O material será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, de Obras e Serviços – AFOS, conforme a necessidade desta Companhia;
19.2. A troca do material em questão poderá ser realizada nos seguintes casos:
19.2.1. Quando o mesmo apresentar defeitos de fabricação; e
19.2.2. Quando a qualidade e a especificação do mesmo estiverem em desacordo com o estabelecido neste instrumento e na proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
20.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÊSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA VIGÊSIMA SEGUNDA - DO FORO
22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de_____de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

EDMIR CORDEIRO DE MELO
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental/CAERR

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.----------CPF n. ----------

2.----------CPF n. ----------